



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1563/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.200,80 (Cinco mil e duzentos reais e oitenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.05	OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.306.0004.2.024	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR	
3390.30.00 (1242)	Material de Consumo.....	R\$ 5.200,80
FR: 05	Transferências Convênios Federais – Vinculados	
CA: 210.01	FNDE/PNAEC-MERENDA CRECHE	
	TOTAL.....	R\$ 5.200,80

Parágrafo Único :- A despesa fixada neste artigo correrá com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, a ser verificado com a transferência de recursos do FNDE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 42, de 10 de agosto de 2009, que alterou o valor per capita para oferta da alimentação escolar nas creches.

Artigo 2º :- Fica incluído o valor no Anexo I, Fonte de Financiamento das Ações de Governo e alterado o valor da ação para o exercício de 2009, constante da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009; da Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2009.

Parágrafo Único :- Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

Artigo 3º :- As despesas acima suplementadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br